



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Ofício nº 429 /2021

Pinhalzinho, 27 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor(a);

Cumprimentando-o inicialmente, o Vereador do Município de Pinhalzinho Jesuel Donizete Alpi serve-se do presente para informar os seguintes fatos envolvendo o Setor de Engenharia e Tributos do Município:

Conforme resposta (Ofício nº 48/2021) ao pedido de Informação de nº 16/2021 (documentos anexos), onde este Vereador pediu cópias de todos os **processos de desmembramentos de lotes existentes no empreendimento Residencial “Maria Aparecida Fornari”** solicitados à Municipalidade, restou apurado em análise a todos os documentos enviados que houve clara e notória alteração no Projeto original do empreendimento, pois os pedidos em sua maioria se deram por pessoas diretamente ligadas a Empresa D. Fornari & Companhia Ltda, **sem que se apresentasse o devido registro de transferência do imóvel ou qualquer outro documento que comprovasse a aquisição do imóvel pelo requerente ao desmembramento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Também consta em alguns dos documentos enviados requerimento com a cópia de **contrato de compra e venda** onde a Empresa claramente já transfere aos compradores a obrigação de desmembrarem os lotes deixando claro que ao invés de venderem um lote inteiro, venderam meio lote a compradores diferentes.

O projeto original dos lotes constantes em projetos anexados aos pedidos demonstra que em sua originalidade tratavam-se de lotes entre 200 a 300m aproximadamente e deveriam ser comercializados desta forma, já que **toda a infraestrutura constante do projeto foi aceita para uma quantidade determinada**. Com a duplicação dos lotes, descaracterizou-se a originalidade do projeto, desta forma **podendo causar um colapso no uso da infraestrutura, pois a mesma não foi projetada para essa quantidade**. De certo que a Lei Municipal que trata desse assunto permite tais desmembramentos, mas desde que o proprietário comprador requeira o desmembramento e este seja objeto de estudo pela municipalidade com a finalidade de não saturar a infraestrutura existente. Percebe-se claramente que não é o caso dos pedidos protocolados e aprovados pelo Setor competente.

Também **não consta em qualquer dos processos comprovantes de recolhimento de tributos**, como por exemplo o ITBI (Imposto de Transferência de Bens Imóveis), denotando que a transferência sequer foi feita, como também se comprova com a ausência de quaisquer documentos de transferência, escrituras ou contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Senhor(a) Promotor(a), estranha-se também os requerimentos serem em sua maioria **parte de um mesmo protocolo**, denotando a má fé dos autores dos requerimentos, na intenção de negociarem esses lotes já divididos, e mais estranho ainda **esses requerimentos serem aceitos sem comprovação de aquisição e sem comprovantes de recolhimento de tributos**. Esses atos, ao meu ver e salvo melhor juízo, causaram prejuízos ao Município.

Verifica-se também nos projetos de desdobros protocolados o **envolvimento direto do próprio Chefe do Setor de Obras** como Arquiteto responsável, ao mesmo tempo em que também possui a obrigação funcional na análise e aprovação de todos pedidos de desdobros protocolados no Município. Se é sua obrigação como servidor público fiscalizar os atos irregulares, causa estranheza sua participação como profissional particular num projeto dessa natureza, como se destaca nos documentos de desdobros dos lotes 15 e 11 do protocolo 860/2019.

Restou apurado também que os pedidos de desdobros em sua maioria constam como proprietários dos lotes o Sr. Henrique de Favari Fornari e o Sr. André Wilson Fornari, respectivamente filho e irmão do proprietário da Empresa D. Fornari & Cia Ltda, mas **sem qualquer documentação que lhes confirmam a legítima propriedade dos lotes em que foram requeridos os desdobros**.

Uma possível anuência do Executivo restou clara ao não tomar as devidas providências cabíveis aos fatos quando fora



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

informado através do Ofício 250/2021 (anexo), que listou todas as irregularidades listadas acima.

Ainda em tom de deboche, O Setor de Obras respondeu através do Ofício 098/2021 que “não cabe à Prefeitura verificar o direito de propriedade do imóvel”, em total desconformidade com **os artigos 2.º-A, 9.º e 18 da Lei Federal 6.766/1979.**

Este Vereador subscritor tentou em sessão plenária colher assinaturas para abertura de Comissão Especial de Inquérito, mas não obteve o número necessário de assinaturas, como consta no vídeo da 13ª Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2021, aos **48:18min** e reforçado na palavra do presidente Interino da Câmara aos **50min**, Link: <https://www.youtube.com/watch?v=iwzwFJZqQb0>, tendo eu mesmo realizado as análises e investigações dos fatos.

Informo que notifiquei as irregularidades no início, desde a Administração anterior, pois a Empresa D. Fornari & Cia Ltda já está sendo alvo de Ação Civil Pública em trâmite perante a Vara única da Comarca de Pinhalzinho/SP, conforme **Processo nº 1000601-45.2019.8.26.0447** e também o **Processo Administrativo nº 1362/2017** – este que parece eterno e que vem omitindo a responsabilidade do Setor de Obras Municipal, vislumbrando-se um total favorecimento à impunidade dos envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Senhor(a) Promotor(a), o possível envolvimento das autoridades e funcionários envolvidos nas irregularidades constatadas dificultam uma apuração mais detalhada e certa deste Parlamentar fiscalizador, por isso peço auxílio de Vossa Excelência para medidas mais rigorosas, pois o que restou apurado leva à possibilidade de além de cometimento de irregularidades administrativas, também o cometimento de ações de ordem criminal.

Sem o mais para o momento, reiteramos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Jesuel Donizete Alpi
Vereador

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Promotor(a) de Justiça
Ministério Público de Pinhalzinho/SP